



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4418/2022

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 06/12/22 Horário 08:00 hs

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 190, de 14 de outubro de 1980, que Declara os feriados religiosos do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 190, de 14 de outubro de 1980, que dispõe sobre os feriados religiosos do Município de Porto Velho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** São feriados religiosos no Município de Porto Velho, os dias 24 de maio, consagrado a devoção de Nossa Senhora Auxiliadora, padroeira deste Município; 02 de outubro, consagrado ao triduo à Santa Terezinha do Menino Jesus, padroeira das missões; e a Sexta-feira da Paixão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA
CHAVES:47651822
404

Assinado de forma digital por
HILDON DE LIMA
CHAVES:47651822404
Dados: 2022.12.05 10:56:15
-04'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM N° 116 / 2022

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei n° 4418/2022

Proj. de Lei Comp. n° _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 06/12/22 Horário 08:00h

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PÓDER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação, o Projeto de Lei, que *“Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 190, de 14 de outubro de 1980, que Declara os feriados religiosos do Município de Porto Velho, e dá outras providências”*.

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho – RO, 05 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA

CHAVES:47651822404

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Assinado de forma digital por

HILDON DE LIMA

CHAVES:47651822404

Dados: 2022.12.05 10:53:57 -04'00'

Presidência
Entrada: 05/12/22
Horário: 11:18) Urgente
Assinatura